

# Termo de Referência 82/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
82/2024	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	BRUNO DE CASTRO BRAZ	06/11/2024 14:27 (v 6.1)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	305/2024	01340.008994/2024-08

## 1. Condições gerais da contratação

### INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº **01340.008994/2024-08**

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços de retrabalho do Subsistema MUX QM e declaração de desempenho compatível com modelo de voo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Tabela 1 – Objeto da Contratação**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO
1	Retrabalho do Subsistema MUX QM para torná-lo apto para voo. Os trabalhos envolvem: troca de componentes LVDS do RBNC (AD1), o retrabalho nas placas de telemetria de corrente de heaters do RBNB (AD1), testes funcionais, ambientais, calibração radiométrica do RBNA	serviço	6 meses

(AD2), elaboração de relatórios, revisão de aceitação e emissão do certificado do retrabalho e declaração de desempenho compatível com modelo de voo.		
---	--	--

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2.4 DEFINIÇÕES

Para efeito deste documento, define-se como CONTRATADA a empresa que fornecerá o retrabalho no subsistema MUX descrito na tabela 1 e nos documentos aplicáveis. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE será o CONTRATANTE. Em diversas partes deste documento, o Subsistema MUX QM, e a correspondente documentação serão referidos como PRODUTO, EQUIPAMENTO ou OBJETO.

## 2.5 DOCUMENTOS APLICÁVEIS E DE REFERÊNCIA

Este documento e os correspondentes documentos aplicáveis devem ser considerados como um todo. No caso de se observar qualquer conflito entre este documento e algum dos documentos aplicáveis, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao INPE, o qual definirá a precedência. Abaixo, segue a relação de documentos aplicáveis ao presente documento

1. B123100-SPC-004 Especificação dos requisitos de adequação para voo do modelo QM do subsistema MUX-CBERS3&4 para uso no satélite Amazonia-1B
2. B123100-SPC-003 Especificação dos requisitos para calibração radiométrica do modelo QM do subsistema MUX-CBERS3&4

A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto, mesmo após o término do Contrato, sobre o conteúdo dos documentos que vier a receber e das informações das quais tome conhecimento em função da execução do OBJETO contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, expondo-se às consequências de responder por perdas e danos ao INPE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

São documentos de referência a esta contratação:

RD1) Space Product Assurance Electrical, Electronic and Electromechanical (EEE) components à ECSS-Q-ST-60

RD2) Plano de Execução da Missão ACQUABRASILIS/AQUAE – SEI 12032820

## 2.6 ACRÔNIMOS

AD	Documento Aplicável
AR	Revisão de Aceitação
AMZ1	Satélite Amazonia-1

AMZ1B	Satélite Amazonia 1B
CIDL	Lista da Documentação dos Itens de Configuração pertencentes às Árvores dos Produtos
ABCL	As Built Configuration List
DEP	Documentação de Entrega do Produto
GSE	Ground Support Equipment
ICD	Documento de Controle de Interfaces
MIP	Ponto de Inspeção Mandatória
MRR	Manufacturing readiness review
MUX	Multispectral camera subsystem
PMM	Plataforma MultiMissão
QM	Modelo de Qualificação
RCAR	Relatório de Cumprimento de Ações da Revisão
RD	Documento de Referência
T <sub>0</sub>	Data de Assinatura do Contrato

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação contemplando descrição da necessidade e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, ETP 92/2024, que faz parte do Processo SEI 001340.008994/2024-08

3.2 Os serviços referem-se ao retrabalho do Subsistema MUX QM e declaração de desempenho compatível com modelo de voo, para torná-lo apto para utilização em voo no satélite Amazonia 1B, o qual será utilizado na Missão ACQUABRASILIS/AQUAE. O Subsistema MUX QM a ser retrabalhado, adquirido para a fase de desenvolvimento do Programa CBERS e disponível no INPE, é composto por três equipamentos principais, conhecidos pelos seus nomes de modelo RBNA, RBNB e RBNC.

3.3 O retrabalho se dará pela execução de serviços de troca de alguns componentes eletrônicos, calibração e testes dos equipamentos, e elaboração de documentação que registre e comprove o desempenho compatível com modelo de voo.

3.4 O satélite Amazonia 1B é constituído em grande parte por equipamentos sobressalentes oriundos da missão Amazonia 1. Nesse contexto, a integração do satélite deu-se início pela sua plataforma de serviços (PMM) com o uso dos mencionados equipamentos sobressalentes.

3.5 Devido a disponibilidade do modelo QM da Câmera MUX, pretende-se através desta contratação, fazer uso da vantagem de não necessitar arcar com o enorme custo de aquisição de uma nova câmera, o que demandaria também longo prazo de entrega que inviabilizaria a utilização, devido ao envelhecimento, de todo o conjunto de equipamentos sobressalentes disponíveis e já em integração no satélite Amazonia 1B.

3.6 Considerando-se o estágio atual de integração do Satélite Amazonia 1B, faz-se necessária e oportuna a presente contratação, cuja entrega é indispensável para as atividades de integração da carga útil do satélite.

3.7 A contratação viabilizará, assim, o avanço da integração do Satélite Amazonia 1B em sua configuração de voo.

3.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023 (*Última atualização: 30/08/2024*);
- III. Id do item no PCA: 175;
- IV. Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 240106-90036/2023.

### **3. Descrição da solução como um todo**

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ETP 92/2024 que faz parte do Processo SEI 01340.008994/2024-08

4.2 O projeto Acquabrazilis/Aquae representa um esforço técnico-científico para o monitoramento e a previsão em todas as escalas espaciais e temporais das variáveis relacionadas ao ciclo hidrológico. Prevê a utilização de diferentes métodos e tecnologias, tais como, a utilização de sensores colocados em satélites, os quais são de fundamental importância para fornecer informações para o monitoramento e previsão da disponibilidade dos recursos hídricos necessários para o desenvolvimento da sociedade. Os sensores, colocados em satélites, fornecem informações de grandes áreas e de regiões remotas, algumas delas inacessíveis por outro meio.

4.3 O projeto Acquabrazilis/Aquae viabilizará uma missão espacial para monitoramento dos recursos hídricos, o qual trará benefícios para a sociedade em diferentes áreas, dentre as quais se destacam, tempo e clima, energia, desastres e defesa civil, agricultura, biomas, transportes e qualidade da água.

4.4 Esta missão, denominada Acquabrazilis/Aquae é baseada num satélite de médio porte, a qual conterà como sensores principais uma câmera imageadora, a Câmera MUX, e um sensor de reflectometria GNSS (GNSS-R).

4.5 O satélite desta missão, denominado Amazonia 1B, está sendo construído desde 2022 sobre a plataforma de serviços PMM, já provada em voo com sucesso, na Missão Amazonia 1. Dentre os vários equipamentos que estão a bordo desta plataforma, encontram-se equipamentos sobressalentes oriundos da missão Amazonia 1.

4.6 Considerando-se o estágio atual de integração do satélite Amazonia 1B, faz-se necessária e oportuna a presente contratação, cuja entrega é indispensável para as atividades de integração da carga útil do satélite.

4.7 A contratação viabilizará, assim, o avanço da integração do satélite em sua configuração de voo.

## **4. Requisitos da contratação**

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços: Retrabalho do Subsistema MUX MQ e declaração de desempenho compatível com modelo de voo, para uso como carga útil primária do satélite Amazonia 1B operacional e testado, atendendo todos os requisitos e normas aplicáveis.

5.1.1. As principais etapas ou atividades a serem realizadas pela CONTRATADA que dizem respeito à execução propriamente dita do OBJETO da presente contratação são:

1. Planejamento;
2. Gerenciamento do contrato, gerenciamento técnico e gerenciamento do serviço
3. Execução do retrabalho nos equipamentos do Subsistema MUX;
4. Testes de aceitação em nível de workmanship pós retrabalho;
5. Testes funcionais elétricos e ópticos e testes ambientais
6. Calibração do Subsistema MUX retrabalhado;
7. Elaboração dos relatórios e preparação da documentação dos equipamentos (DEP);
8. Preparação e entrega de documentos para a Revisão de Aceitação (AR);
9. Realização da AR e cumprimento de ações;
10. Entrega do Subsistema MUX retrabalhado, da documentação (DEP) e certificado do retrabalho e declaração de desempenho compatível com modelo de voo.

### **5.2. Sustentabilidade:**

5.2.1 A exigência de sustentabilidade ambiental não se aplica. Tal como abordado nos estudos técnicos preliminares, trata-se de retrabalho de equipamentos para uso espacial, cujos componentes, materiais e processos obedecem aos requisitos estabelecidos nos documentos aplicáveis e de referência. Todos e quaisquer materiais e resíduos decorrentes da produção terão destinação determinada pelas leis ambientais vigentes as quais a fabricante se compromete a obedecer.

### **5.3. Garantia da contratação:**

5.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pela CONTRATADA, até 30 dias úteis após o início do contrato (T0), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, com validade de até 120 dias após a entrega do objeto:

5.3.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.3.1.2. seguro-garantia;

5.3.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.3.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3.2 O contrato conterá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **5.4. Seguro de Equipamentos:**

5.4.1. Será exigida da contratada a apresentação de apólice de seguro dos bens a serem disponibilizados pelo INPE para execução dos serviços objeto desta contratação. Estes bens estão indicados no Item 6.2 - Itens Disponibilizados pelo INPE.

5.4.2 Os bens deverão ser segurados para o transporte e pelo período de tempo previsto em que estarão nas dependências da contratada, e pelo valor total de R\$ 12.416.414,95, que consta no Patrimônio do INPE.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **6.1. Condições de Entrega**

6.1.1. A CONTRATADA deve entregar ao INPE o objeto retrabalhado conforme indicados na Tabela 1. A documentação específica, pertinente ao equipamento retrabalhado, deve demonstrar através de resultados de testes, relatórios de retrabalho e calibração e demais documentos, que o item está em conformidade com todas as especificações aplicáveis, estabelecidas no Item 2 em particular aqueles estabelecidos nos documentos aplicáveis e de referência - Item 2.5.

6.1.2. Os prazos indicados no Cronograma de Execução Físico-Financeiro são contados a partir da data de assinatura do contrato (T0).

6.1.3. Atividades previstas a serem realizadas são aquelas indicadas no Item 5 - Requisitos de Contratação.

##### **6.2. Itens Disponibilizados pelo INPE**

6.2.1. O INPE fornecerá o Subsistema MUX MQ com respectivo EGSE para o serviço de retrabalho. Estes itens estão apresentados a seguir:

1. Rack CONTROLLER

2. Rack IMAGE DISPLAY SYSTEM
3. Rack OPTICAL BENCH CONTROLLER
4. Container com SCENE SIMULATOR BASE
5. Container com SCENE SIMULATOR e cabos de interconexão com o Rack OPTICAL BENCH CONTROLLER
6. Maleta com os cabos de interconexão dos equipamentos da MUX modelo QM
7. Caixa com cabos de interconexão do RBNA com o RACK CONTROLLER
8. Caixa com cabos de interconexão do RBNB com o RACK CONTROLLER
9. Caixa com cabos de interconexão do RBNC com o RACK CONTROLLER
10. Caixa com acessórios, ferramentas, cabos diversos, equipamento Thermal Control Module, peças sobressalentes
11. Container com o RBNA modelo QM
12. Container com o RBNB modelo QM
13. Container com o RBNC modelo QM

6.2.2. O INPE fornecerá os componentes eletrônicos descritos no documento AD1, que são necessários aos retrabalhos especificados no próprio documento AD1.

6.2.3. O INPE disponibilizará a infraestrutura do LIT, em São José dos Campos, para a realização de 1 teste de vibração em nível de workmanship, conforme AD1, para os equipamentos RBNB e RBNC.

6.2.4. O INPE se encarregará do transporte dos itens descritos nessa seção do INPE para a CONTRATADA e da CONTRATADA para o INPE.

### **6.3. Garantia do Produto (dos serviços que serão prestados)**

6.3.1. Os materiais e demais insumos a serem utilizados deverão ser adequados ao uso espacial, conforme descrito em AD1, AD2 e seus aplicáveis e em RD1 e RD2.

6.3.2. A fabricação e testes deverão seguir processos e procedimentos já qualificados para aplicações espaciais e devem atender o descrito em AD1, AD2 e seus aplicáveis e em RD1 e RD2.

6.3.3. A CONTRATADA deve adotar requisitos de Garantia do Produto (dos serviços que serão prestados), os quais se encontram descritos em AD1 e AD2, seus anexos e demais documentos aplicáveis. Quaisquer desvios, não-conformidades e waivers deverão ser solicitados e informados imediatamente ao Responsável Técnico do INPE mencionado neste Termo de Referência.

6.3.4. O fornecimento pela CONTRATADA no âmbito deste Termo de Referência estará sujeito a inspeções e auditorias pela equipe técnica do INPE mencionada neste Termo de Referência, em tempo e local previamente acordados.

6.3.5. A CONTRATADA deve ser responsável pelas instalações, salas, segurança, ferramental, materiais, insumos e todos demais itens necessários para a realização das atividades de retrabalho, calibração, testes, garantia do produto (dos serviços que serão prestados) e toda e qualquer outra tarefa necessária para execução do objeto deste Termo de Referência.

#### 6.4. Pagamentos

6.4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os eventos e prazos definidos no Cronograma Físico-Financeiro apresentado na Tabela 2 e demais condições previstas nessa Seção.

6.4.2. A CONTRATADA comunicará por escrito o cumprimento de cada evento contratual.

6.4.3. Em caso de inadimplemento ou mora no cumprimento de cada evento contratual, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções contratuais previstas, a multas indenizatórias pelos prejuízos materiais e imateriais a que o inadimplemento ou mora a que vier a dar causa, limitados ao valor do evento inadimplido.

6.4.4. Cada evento contratual será recebido provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da formalização de entrega pela CONTRATADA, ao responsável técnico do INPE, para efeitos de verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

6.4.5. Cada evento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e em AD1, AD2 e seus aplicáveis, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da CONTRATADA, num prazo a ser definido pelo responsável técnico do INPE, que irá avaliar cada caso concreto e fixar o prazo para as correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da obrigatoriedade de cumprir as datas previstas no cronograma de execução.

6.4.6. Cada evento será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório. No caso do evento se constituir de revisão, ele será considerado cumprido após a emissão pelo Responsável Técnico do INPE de uma notificação de aceitação do Relatório de Cumprimento de Ações da Revisão (RCAR).

6.4.7. Os pagamentos serão realizados em até 10 dias úteis contados a partir do respectivo recebimento definitivo.

6.4.8. O recebimento definitivo do OBJETO, que ocorrerá após o cumprimento do último evento contratual, deve ser caracterizado pelo aceite das entregas de todos os eventos, pelas aprovações da documentação, relatórios, e quaisquer outras pendências identificadas. O recebimento definitivo do OBJETO se dará com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

6.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do OBJETO não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do OBJETO dessa contratação.

6.4.10. Os equipamentos do Subsistema MUX retrabalhados devem ser entregues em seus respectivos containers ou cases, de forma a garantir o empacotamento adequado para o transporte. As entregas devem ser realizadas diretamente ao Responsável Técnico, ou a alguém previamente designado para substituí-lo.

6.4.11. Toda documentação pertinente ao fornecimento deste Termo de Referência será entregue ao INPE na forma digital.

**Tabela 2 - Cronograma de Execução Físico-Financeiro**

Evento	Descrição	Prazo T0+m	%

A	Documentos de Planejamento	1	35
B	Testes funcionais e Retrabalhos	3	45
C	Conclusão da campanha de testes, Atualização da EIDP, Realização da AR, emissão do certificado do retrabalho	6	20

$T_0$  = data de assinatura do contrato.

m = número de meses decorridos desde a data  $T_0$ .

## 6.5. Documentos de Planejamento

6.5.1. A CONTRATADA apresentará o documento de Planejamento que descreve o planejamento para a execução do OBJETO deste Termo de Referência. O documento a ser entregue deve abordar minimamente estes itens:

6.5.1.1. A forma de comunicação com o INPE;

6.5.1.2. Cronograma detalhado das atividades;

6.5.1.3. Lista da infraestrutura a ser utilizada, incluindo equipamentos de testes e de calibrações;

6.5.1.4. Plano de Testes detalhando a execução dos testes e calibração, incluindo os Pontos de Inspeção Mandatórios (MIPs)

6.5.2. A contratada deverá apresentar os procedimentos a serem utilizados para a execução do retrabalho.

## 6.6. Testes funcionais, ambientais, calibração e Retrabalhos

5.6.1. A CONTRATADA deverá executar o retrabalho da MUX MQ, o que inclui o retrabalho definido no documento AD1 e a calibração definida no documento AD2, juntamente com os testes funcionais que demonstram a correta execução das atividades.

## 6.7. Conclusão da campanha de testes, Atualização da EIDP e Realização da AR

6.7.1. A CONTRATADA deverá executar a campanha de testes de workmanship, conforme especificado nos documentos aplicáveis.

6.7.2. A CONTRATADA deverá atualizar a documentação EIDP do Subsistema MUX MQ conforme retrabalho executado.

6.7.3. A CONTRATADA deverá realizar a AR do Subsistema MUX MQ conforme retrabalho executado.

6.7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar em suas dependências o subsistema MUX MQ retrabalhado, juntamente de seu respectivo EGSE.

6.7.5. A CONTRATADA deverá emitir a certificação do retrabalho e declaração de desempenho compatível com modelo de voo.

## 6.8. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.8.1. A CONTRATADA deve garantir o objeto deste Termo de Referência, contra defeitos relativos a execução do serviço, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo (com a verificação da qualidade e assinatura de Termo Circunstanciado) ou até a data de lançamento do satélite, o que ocorrer primeiro.

6.8.2. Excluem-se da garantia os defeitos constatados após o Recebimento Definitivo, resultantes de manuseio impróprio, ou de transporte, instalação ou operação inadequada, fora das condições especificadas, ou de acidente.

6.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços prestados pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados.

6.8.5. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação dos serviços prestados no prazo estabelecido em comum acordo.

6.8.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.8.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6.9. Obrigações da Contratada**

6.9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva documentação;

6.9.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições apresentadas na Proposta, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo INPE;

6.9.4. Comunicar ao INPE, com a máxima antecedência possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

6.9.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

6.9.6. Colocar à disposição do Fiscal do Contrato e do Responsável Técnico do INPE todos os meios necessários à verificação da qualidade e operacionalidade do objeto;

6.9.7. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, mediante aditamento;

6.9.8. Obedecer às condições de sigilo, conforme disposto nas condições gerais da contratação. O não atendimento aos compromissos de sigilo será considerado inadimplemento contratual, sujeito às sanções administrativas;

6.9.9. Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizar na realização do objeto do contrato, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas a terceiros durante a execução do objeto contratual;

6.9.10. Demais obrigações constam da minuta do contrato.

### **6.10. Obrigações da Contratante**

6.10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do OBJETO, por servidor ou comissão especialmente designados;

6.10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do OBJETO, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.10.4. Pagar à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no Contrato;

6.10.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

6.10.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do OBJETO e notificações expedidas;

6.10.8. Demais obrigações constam da minuta do contrato.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **7.5. Controle e Fiscalização da Execução**

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.2. A CONTRATADA deverá nomear um especialista, que será designado como Preposto, e o INPE designará um Gestor do Contrato. O Preposto da Contratada e o Gestor do Contrato do INPE atuarão como seus respectivos representantes na decisão de todas as questões relativas ao fornecimento previsto neste Termo de Referência.

7.5.3. O INPE designará um Fiscal do Contrato, também chamado de Fiscal da Execução do Contrato, para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

7.5.4. O INPE designará um Fiscal Administrativo do Contrato, deverá decidir quanto a questões administrativas e gerenciais pertinentes ao Contrato.

7.5.5. O Fiscal do Contrato será apoiado por um Responsável Técnico a ser designado pelo INPE, mediante indicação e pertencente ao quadro de servidores deste, além de uma equipe técnica composta por outros especialistas, também do INPE, que o acompanham.

7.5.6. O Responsável Técnico deverá decidir quanto a questões técnicas pertinentes ao Contrato, acompanhando, através de visitas, inspeções, reuniões e avaliação de relatórios solicitados, a evolução do Contrato e os resultados parciais alcançados. Ainda, deve decidir quanto à aceitação técnica de eventos contratuais, às inspeções, revisões e aceitação técnica do objeto deste Termo de Referência. A aceitação dos eventos contratuais pelo Fiscal do Contrato se dará após a correspondente aceitação técnica pelo Responsável Técnico.

7.5.7. Tanto o Fiscal da Execução do Contrato quanto o Responsável Técnico do INPE poderão solicitar à CONTRATADA a realização de reuniões ou emissão de relatório, a respeito de qualquer parte do fornecimento, sempre que julgarem necessário.

7.5.8. Ainda, poderão solicitar, quando julgarem necessário, o apoio de especialistas para assessorá-los no acompanhamento do fornecimento. Os especialistas constituirão comitês, que atuarão em áreas distintas dependendo de suas especialidades e áreas de atuação.

## **7.6. Fiscalização Técnica**

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.

7.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

## **7.7. Fiscalização Administrativa**

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.7.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. As atividades terão início na data do início do contrato ( $T_0$ ).

7.8.1. Até 30 dias após o início do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o documento de Planejamento para aprovação do INPE. O documento deverá conter, no mínimo, o conteúdo indicado no item DOCUMENTOS de PLANEJAMENTO.

7.9. Acompanhamento da Produção e dos Testes

7.9.1. CONTRATADA deve assegurar à equipe técnica do INPE o livre acesso às instalações utilizadas no provimento do objeto do Contrato, para eventual acompanhamento da montagem e testes dos equipamentos.

7.9.2. O acompanhamento do fornecimento por representantes do INPE não isenta nem diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao atendimento dos requisitos técnicos e contratuais.

#### **7.10. Reuniões de Acompanhamento**

7.10.1. Serão programadas reuniões periódicas de acompanhamento entre a CONTRATADA e responsáveis técnicos e de contrato do INPE.

7.10.2. As reuniões poderão ser realizadas nas dependências do INPE, nas dependências da CONTRATADA ou por meio de videoconferência (ou meio similar).

#### **7.11. Inspeções e Auditoria**

7.11.1. A CONTRATADA será notificada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acerca da realização de inspeções e auditorias em suas instalações.

7.11.2. A CONTRATADA deve notificar ao Responsável Técnico do INPE mencionado neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 10 dias úteis, a realização de Pontos Mandatórios de Inspeção (MIP), quando existirem.

7.11.3. A declaração de inspeção positiva referir-se-á ao aspecto de conformidade da execução e não de aceitação, ainda que parcial.

7.11.4. A seu critério, a equipe técnica do INPE poderá acompanhar etapas de retrabalho e testes dos equipamentos.

7.11.5. A CONTRATADA confirmará, junto ao Responsável Técnico do INPE, a realização de cada teste com no mínimo 10 dias úteis de antecedência. O Fiscal do Contrato e a equipe técnica do INPE terão direito de testemunhar a realização de qualquer teste a ser realizado nos equipamentos.

7.11.6. Testes adicionais poderão ser requeridos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito de qualquer característica do equipamento fabricado.

#### **7.12. Gestor do Contrato**

7.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.7. Cabe a fiscalização do INPE emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventualidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.8. Cabe a fiscalização do INPE realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.9. Cabe a fiscalização do INPE emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.10. Cabe a fiscalização do INPE comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.11. Cabe a fiscalização do INPE enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **8.3. Prazo de Pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **8.4. Forma de Pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar a liberação formal de pagamento para a instituição financeira indicada pela contratada.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a ser realizada em duas etapas, onde a primeira é eliminatória e certificará o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos nos documentos aplicáveis (AD1 e AD2) e, uma segunda etapa, que culminará com a seleção da proposta desde que atenda os requisitos técnicos e seja aprovada através da avaliação de que o preço ofertado esteja compatível com a estimativa de preço prévia elaborada pelo INPE. A dispensa de licitação é aderente ao preconizado pelo art. 75, inciso IV, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021 (contratação tem por objeto produto destinado à pesquisa e desenvolvimento).

#### **9.2. Forma de Fornecimento**

9.2.1 O fornecimento do objeto ocorrerá cumprindo-se eventos contratuais Conforme Tabela 2 Cronograma de Execução Físico-Financeiro.

#### **9.3. Exigências de Habilitação**

9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.1.1. a) SICAF;

9.3.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.3.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 9.3.11. Habilitação jurídica

9.3.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

9.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.5. Qualificação Econômico-Financeira**

9.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.1.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial e de execução patrimonial, emitida pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, há menos de 12 (doze) meses da data da apresentação da Proposta.

9.5.3. No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente justificado.

9.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.5. Se a contratada estiver regularmente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estará dispensada de apresentar os documentos listados nos subitens 9.3.12, 9.5.1 e 9.5.2, desde que a Declaração emitida pelo referido sistema esteja válida.

9.4.5.1 Caso a contratada esteja com documento vencido no SICAF, poderá comprovar sua regularidade mediante a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas dos documentos mencionados nos subitens 9.3.12, 9.5.1 e 9.5.2.

9.5.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.9. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

## **9.6. Qualificação Técnica**

9.6.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da contratação.

9.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 1.300.782,87

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da presente contratação foi estimado conforme metodologia descrita nos Estudos Técnicos Preliminares da contratação.

10.2. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **BRUNO DE CASTRO BRAZ**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 17:57:24.*

### **ARCELIO COSTA LOURO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 14:27:17.*

### **ADENILSON ROBERTO DA SILVA**

Autoridade competente